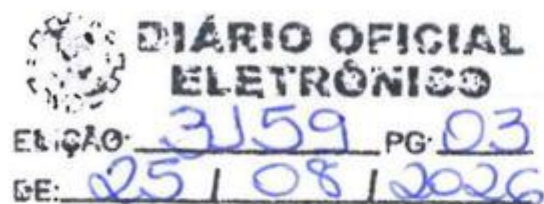




MUNICÍPIO DE ITAIPULÂNDIA

Estado do Paraná

LEI Nº 2.294, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.



Altera a Lei Municipal nº 1.564, de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação do Município de Itaipulândia, para atribuir ao Conselho Municipal de Educação as funções de Fórum Municipal de Educação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAIPULÂNDIA, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

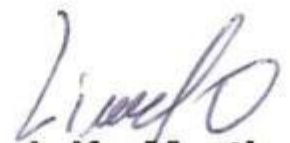
Art. 1º Fica acrescido o inciso XXIX ao art. 6º da Lei Municipal nº 1.564, de 21 de dezembro de 2016, com a seguinte redação:

“XXIX. exercer as funções de Fórum Municipal de Educação do Município de Itaipulândia, constituindo-se em instância permanente de participação social e de gestão democrática da educação, responsável por coordenar, convocar e acompanhar as Conferências Municipais de Educação; acompanhar a implementação das deliberações delas decorrentes; monitorar e avaliar a execução, o cumprimento das metas e a implementação das estratégias do Plano Municipal de Educação; promover a articulação entre o Poder Público e a sociedade civil para o fortalecimento das políticas públicas educacionais; e exercer as demais atribuições previstas na legislação aplicável.”

Art. 2º Fica revogado o Decreto Municipal nº 317, de 15 de dezembro de 2022.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaipulândia, Estado do Paraná, 25 de agosto de 2026.


Lindolfo Martins Rui
Prefeito Municipal